



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
Natureza	Prestação dos serviços de manutenção de áreas verdes, sob demanda, para o Fórum Eleitoral de Guarapuava/PR.
Quantitativo	6 (seis) serviços de manutenção de áreas verdes.
Prazo do Contrato	12 (doze) meses
Existe a possibilidade de prorrogação?	SIM
PAD nº:	9179/2023
Integrante demandante	Larianne Borges Teixeira Kaminski
Integrante técnico	Luiza Takahasi Cannavacciuolo

2. ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO
<p>2.1. Este serviço, prestado nos mesmos moldes das contratações vigentes no TRE, compreende:</p> <p>a) Retirada do mato antes do corte de grama e corte de grama, inclusive nos canteiros da calçada externa da frente e laterais dos Fóruns e entre fissuras, juntas de dilatação e pavers (blocos pré moldados de concreto). Efetuar a limpeza geral do jardim, delimitando área livre em torno das plantas;</p> <p>b) Tratamento fitossanitário (combate a pragas, doenças, fungos e insetos): Aplicação de inseticida de uso doméstico (pulgão, pragas); Remoção de ervas daninhas, e outros matos, seja por meio de limpeza manual, mecânica ou elétrica, bem como deverá haver aplicação de herbicida de uso doméstico específico para ervas daninhas, o qual não deverá danificar o gramado; Aplicação de fungicida de uso doméstico para combater fungos; Aplicação de formicida de uso doméstico para controle de formigas; Remover parasitas das árvores e arbustos;</p> <p>c) Deverá ser realizada a remoção manual das ervas daninhas e outros matos sempre que outro</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

método não se mostrar suficiente;

d) Erradicar árvores e arbustos mortos ou condenados, promovendo sua remoção e destinação adequada, sem agressão ao meio ambiente;

2.2. Após a execução dos serviços, as áreas afetadas deverão estar totalmente limpas, podendo se valer de equipamentos que garantam resultados mais efetivos.

2.3. Do local da prestação dos serviços:

FÓRUM ELEITORAL DE GUARAPUAVA

Endereço: Rua Brigadeiro Rocha, 1046, - CEP: 85012-260

Telefone: 42 3623-7534/42 3623-8781

Área verde aproximada: 98 m²

2.4. Fotos do Local:



2.5. Da periodicidade: os serviços serão solicitados pelo fiscal conforme a necessidade do Fórum, dentro do período de vigência do contrato, considerando-se o limite de serviços permitido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a necessidade de manter área verde – gramado, árvores, arbustos, vasos, etc.- para auxílio na absorção das águas pluviais nos Fóruns Eleitorais do Interior do Paraná e em consonância com o Decreto 7746/2012 que trata de desenvolvimento nacional sustentável, a manutenção de jardim torna-se impositiva.

3.2. O Fórum Eleitoral de Guarapuava era atendido pelo Tribunal Regional Eleitoral, mas atualmente a equipe de manutenção não consegue suprir a demanda pelos serviços e ocasionalmente este juízo era atendido pela Companhia de Serviços e Urbanização de Guarapuava (SURG). A falta de manutenção causa impacto negativo para a imagem da instituição. Diante disso, entende-se necessária a presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os serviços serão realizados conforme demanda. Dessa forma, ficará a cargo do fiscal do contrato avaliar o estado da área verde do Fórum e entrar em contato com a contratada, solicitando o serviço quando julgar necessário, observados os limites previstos no contrato.

4.2. A empresa deverá prestar o serviço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do fiscal.

4.3. Tendo em vista a necessidade de o fiscal entrar em contato com a contratada, a empresa deverá fornecer ao fiscal seu endereço de e-mail e o número de telefone logo após a assinatura do contrato.

4.4. O fiscal, ao solicitar a prestação do serviço, encaminhará e-mail à empresa para formalizar a demanda.

4.4.1. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a prestação do serviço passará a contar a partir do envio de e-mail formalizando a demanda.

4.5. Todos os materiais usados para a realização dos serviços citados no item 2 deste documento serão fornecidos pela empresa contratada, desde as ferramentas para poda até os produtos para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

o tratamento fitossanitário. Este Tribunal não fornecerá equipamentos ou insumos para a realização do serviço.

4.6. Para manter a segurança e integridade do funcionário, durante a execução dos serviços, deverá haver a correta utilização de equipamentos individuais de proteção (luvas, botas, óculos, máscaras e outros).

4.7. No caso de poda em altura, que apresenta risco de queda ao trabalhador, em níveis acima de 02 (dois) metros do piso, a execução desta atividade deverá seguir a NR 35 – Trabalhos em Altura,

4.8. Após a execução dos serviços, as áreas afetadas deverão estar totalmente limpas, podendo se valer de equipamentos que garantam resultados mais efetivos.

4.9. Todo o resíduo vegetal proveniente deverá ser removido no prazo máximo de 72 horas, às expensas da CONTRATADA. Para tanto, a proposta da Contratada, deverá considerar estes custos nos preços dos serviços.

4.10. O recolhimento de todo o lixo resultante das atividades de jardinagem, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da contratada a remoção dos resíduos no mesmo dia, acondicionados em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais conforme orientação de cada Prefeitura;

4.11. Recolher as embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos e afins utilizados, aos quais deverá ser dada a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei 12.305/2010, bem como apresentar comprovação da destinação correta.

4.12. O pagamento se dará apenas aos serviços contratados, qualquer serviço realizado que não esteja estipulado neste documento não será custeado por este Tribunal, ficando assim restrito aos serviços e quantidades contratados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 5.1.** Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 5.2.** A contratada deverá utilizar a tela de proteção na área em que for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.
- 5.3.** Os serviços de corte de grama só poderão ser executados mediante autorização do fiscal, após verificação da remoção de ervas daninhas.
- 5.4.** Ficará a cargo do fiscal responsável pelo Fórum a observância das condições descritas no item 5, não permitindo que a empresa execute os serviços no caso do não cumprimento deste dispositivo.
- 5.5.** Utilizar equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 5.6.** Utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalente aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- 5.7.** Apresentar previamente ao fiscal da contratação, por ocasião da aplicação, o registro do produto no órgão federal responsável, constante do rótulo da embalagem, nos termos da Lei n.º 7.802/89 e legislação correlata, sempre que na manutenção for constatada a presença de doenças e pragas que impliquem na utilização de defensivos e afins.
- 5.8.** Além do registro, por ocasião da aplicação dos defensivos, a contratada deverá informar ao fiscal o prazo após o qual poderá ser verificada sua eficácia, realizando a remoção manual das ervas daninhas e outros matos sempre que outro método não se mostrar suficiente;
- 5.9.** Executar os serviços de acordo com as especificações, inclusive quanto ao padrão de qualidade, devendo ser refeitos em até 3 (três) dias úteis aqueles que, a juízo do contratante, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 5.10.** Executar os serviços em horários definidos pela CONTRATANTE, podendo executá-los em horários distintos somente com a autorização da mesma.
- 5.11.** Planejar e executar suas atividades de modo a prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho, preservando a saúde das pessoas e do meio ambiente.
- 5.12.** A Contratada responsabilizar-se-á por danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

5.13. A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal e demais condições que ensejaram a contratação, sob pena de aplicação de sanção de advertência ou, até mesmo, rescisão unilateral do contrato

5.14. Serão exigidas da contratada, a título de sustentabilidade, as seguintes ações:

5.14.1. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalente aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pelas Instruções Normativas Conjuntas da ANVISA;

a.1) Marcas de referência:

- Herbicida: Mata Mato
- Inseticida: Fibromix
- Fungicida: Calda Bordalesa.

a.2) A comprovação do cumprimento dessas exigências será realizada pelo fiscal de execução, por meio da verificação dos produtos antes de cada aplicação, conferindo se atende à marca referência indicada pelo TRE ou, se apresentada outra marca, se esta é similar e atende aos mesmos padrões estabelecidos;

5.15. O recolhimento de todo o lixo resultante das atividades de jardinagem, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da contratada a remoção dos resíduos no mesmo dia, acondicionados em recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais conforme orientação de cada Prefeitura; recolher as embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos e afins utilizados, aos quais deverá ser dada a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei 12.305/2010, bem como apresentar comprovação da destinação correta.

5.16. A prestadora deverá executar os serviços de acordo com as especificações, inclusive quanto ao padrão de qualidade, devendo ser refeitos em até 3 (três) dias úteis aqueles que, a juízo do contratante, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

5.17. A Contratada deverá entregar, ao gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, o Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo II), assinado pelo seu Representante Legal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os serviços serão acompanhados pelo Chefe de Cartório Eleitoral responsável pela Zona Eleitoral de Guarapuava, que será o Gestor da contratação.

6.2. Caberá aos Gestores e Fiscais do contrato:

- a)** Entrar em contato com o contratado quando identificada necessidade de prestação do serviço, definindo a data e horário de execução;
- b)** Verificar o cumprimento do prazo entre o acionamento da empresa e a execução dos serviços;
- c)** Autorizar o corte da grama **somente após observada a retirada de ervas daninhas**, procedimento este imprescindível para manter a qualidade da grama e evitar gastos desnecessários com replantios;
- d)** Verificar a autenticidade/embalagens dos produtos de combate às pragas quanto ao registro do produto no órgão federal responsável, quando da necessidade de aplicação de fitossanitários e afins, assim como a utilização de equipamentos de segurança pelos funcionários da respectiva empresa;
- e)** Fiscalizar o cumprimento dos itens de sustentabilidade, tais como, uso de EPIs, separação das embalagens e descarte correto, exigindo documento pertinente ao descarte do(a) prestador/empresa contratado(a);
- f)** Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, comunicando à Contratada via e-mail ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los;
- g)** Realizar a fiscalização de acordo com o Termo de Recebimento Provisório (modelo padrão do TRE);
- h)** Emitir o Termo de Recebimento Provisório dos serviços (modelo padrão do TRE);
- i)** Autorizar a emissão da nota fiscal e recebê-la para conferências;
- j)** Emitir o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo padrão do TRE;
- k)** Proceder à abertura de PAD financeiro para pagamento dos serviços efetuados;
- l)** Nos casos de inexecução contratual, com base nas informações de fiscalização, a Gestora deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo;
- m)** Adotar as demais providências pertinentes à gestão do contrato, tais como controle do prazo de vigência e pedidos de prorrogação, envio para os procedimentos de reajustes, entre outros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da execução dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, conforme modelo padrão TRE.

7.2. Do Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, pelo gestor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante o Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo padrão do TRE.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 – As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

8.2 - A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total contratado.

8.3 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.